



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

### CONTRATO ADMINISTRATIVO

---

Contrato nº **044/2021**

Processo nº **018/2021**

Pregão Presencial nº **009/2021**

---

### PREAMBULO

---

**O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos José de Oliveira**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa, **MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME**, CNPJ: nº 17.403.267/0001-22, com endereço a Rua Padre Baião, nº 24- fundo, bairro Centro, Guidoal, MG, CEP: 36.515-000, representada pela Empresária **Sra. Camila dos Santos Magalhães Silva**, CPF: 064.941.186-23, com o valor de **R\$ 53.667,40** (Cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas.

---

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

---

**1.1** - O presente contrato tem por objeto aquisição de material hidráulico, em atendimento as necessidades do Município.

**1.2** - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº **018/2021**, Pregão Presencial nº **009/2021** - e b) a proposta apresentada pelo contratado.

**1.3** – O regime de execução do presente contrato será indireto

---

### CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

---

**2.1** – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

---

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

---

**3.1** - Este contrato entrará em vigor a partir da data de 23/04/2021, a 22/04/2022, contados da data de sua assinatura.

**3.1** – O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de 05(cinco) dias mediante “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

### 3.2 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

4.2 – O valor total do contrato é de **R\$ 53.667,40** (Cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos). **Observados os seguintes valores unitários:**

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL.
0007	7209	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO (FRASCO) 850g	UN	FIRMEX	170,0000	R\$ 33,2000	R\$ 5.644,0000
0024	8072	CAIXA DE DESCARGA PARA VASO SANITÁRIO	UN	ALUMASA	40,0000	R\$ 33,2000	R\$ 1.328,0000
0052	7210	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 METROS	UN	VEDAFLOX	320,0000	R\$ 3,8000	R\$ 1.216,0000
0056	7500	JOELHO 45° PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 75MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	KRONA	20,0000	R\$ 8,4500	R\$ 169,0000
0063	7493	JOELHO 90° PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 75MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	FORTLEV	50,0000	R\$ 6,8000	R\$ 340,0000
0074	7504	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 40MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	KRONA	50,0000	R\$ 8,8300	R\$ 441,5000
0076	7507	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	KRONA	450,0000	R\$ 15,7000	R\$ 7.065,0000
0077	7305	LUVA DE CORRER PVC PARA TUBO SOLDAVEL 20MM, COM ANÉIS DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5648	UN	KRONA	250,0000	R\$ 7,8900	R\$ 1.972,5000
0084	11426	LUVA DE REDUÇÃO PVC MARROM 25 MM X 20MM	UN	KRONA	80,0000	R\$ 1,5500	R\$ 124,0000
0095	7428	LUVA EM PVC ROSCÁVEL DE 3/4", NORMAS: NBR 5648	UN	FORTLEV	250,0000	R\$ 1,6800	R\$ 420,0000
0097	7505	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 40MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	FORTLEV	50,0000	R\$ 2,3900	R\$ 119,5000



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

0099	7510	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 150MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	<b>FORTLEV</b>	75,0000	R\$ 26,4000	R\$ 1.980,0000
0100	7329	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 32MM X 1", NORMAS: NBR 5648	UN	<b>FORTLEV</b>	50,0000	R\$ 5,9600	R\$ 298,0000
0101	7325	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 25MMX1/2", NORMAS: NBR 5648	UN	<b>FORTLEV</b>	100,0000	R\$ 1,2100	R\$ 121,0000
0102	7327	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 25MMX3/4", NORMAS: NBR 5648	UN	<b>FORTLEV</b>	50,0000	R\$ 1,6300	R\$ 81,5000
0103	7331	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 32MM X 1", NORMAS: NBR 5648	UN	<b>FORTLEV</b>	50,0000	R\$ 5,9900	R\$ 299,5000
0104	7332	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 40MM X 1 1/4", NORMAS: NBR 5648	UN	<b>FORTLEV</b>	50,0000	R\$ 13,0000	R\$ 650,0000
0105	7323	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC COM BUCHA LATÃO 20MMX1/2", NORMAS: NBR 5648 - -	UN	<b>FORTLEV</b>	300,0000	R\$ 4,6500	R\$ 1.395,0000
0106	7310	LUVA SOLDÁVEL PVC 20MM, NORMAS: NBR 5648	UN	<b>FORTLEV</b>	700,0000	R\$ 0,4500	R\$ 540,0000
0107	11436	LUVA SOLDÁVEL PVC 20MM, NORMAS: NBR 5648	UN	<b>FORTLEV</b>	1.200,0000	R\$ 0,4500	R\$ 315,0000
0115	7515	REDUÇÃO CONCÊNTRICA PVC, ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 150MMX100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	<b>SHIVA</b>	100,0000	R\$ 28,6500	R\$ 2.865,0000
0117	7514	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC, ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 100MMX75MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	<b>FORTLEV</b>	50,0000	R\$ 11,4000	R\$ 570,0000
0120	7378	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA EM PVC 1", NORMAS: NBR 11306	UN	<b>UNIFORT</b>	250,0000	R\$ 13,3900	R\$ 3.347,5000
0121	7375	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA EM PVC 3/4, NORMAS: NBR 11306	UN	<b>UNIFORT</b>	250,0000	R\$ 8,3000	R\$ 2.075,0000
0123	7374	REGISTRO DE ESFERA EM PVC ROSCÁVEL 3/4, NORMAS: NBR 5626	UN	<b>UNIFORT</b>	150,0000	R\$ 7,150	R\$ 1.072,5000
0124	11304	REGISTRO DE ESFERA EM PVC ROSCÁVEL EXTERNA 20 MM	UN	<b>UNIFORT</b>	300,0000	R\$ 5,900	R\$ 1.770,0000



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

0127	7385	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 25MM, NORMAS: NBR 5626	UN	<b>UNIFORT</b>	150,0000	R\$ 8,3000	R\$ 1.245,0000
0129	11468	REGISTRO DE ESFERA P/ INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA DN 1/2 CL. - PRESSÃO MÍNIMA PN10, CORPO EM LATÃO COM BANHO DE CROMO, ESFERA EM LATÃO COM BANHO DE CROMO OU AÇO INOX, EXTREMIDADES C/ ROSCA BSP (DE UM LADO MACHO CÔNICA E DO OUTRO FÊMEA PARALELA), COMPRIMENTO 63,0 A 67,0 MM DE ALTURA (INCLUINDO BORBOLETA), 48,0 A 54,0 MM DIÂMETRO EXTERNO DO CORPO 26,0 A 32,0MM COM BORBOLETA METÁLICA CONF. NBR6834, COMPRIM. MAIOR 49,0 A 52,0 MM, ALT. 15,0 A 18,0MM, ESPESSURA 3,5 A 4,5MM PROTEGIDA CONTRA CORROSÃO	UN	<b>UNIFORT</b>	300,0000	R\$ 39,8000	R\$ 11.940,0000
0141	11483	REGISTRO DE METAL PRESSÃO BRUTO DE 25MM	UN	<b>UNIFORT</b>	100,0000	R\$ 23,1000	R\$ 2.310,0000
0156	7521	TÊ PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 100MMX50MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	<b>FORTLEV</b>	30,0000	R\$ 13,1500	R\$ 394,5000
0161	11302	TE ROSCA (3 LADOS) 20 mm	UN	<b>KRONA</b>	150,0000	R\$ 2,2200	R\$ 333,0000
0165	7592	TORNEIRA DE METAL E PRESSÃO DE ½".	UN	<b>DELTA</b>	20,0000	R\$ 52,4500	R\$ 1.049,0000
0167	11492	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA PIA LONGA 3/4 X 1/2	UN	<b>GRAP</b>	60,0000	R\$ 2,9400	R\$ 176,4000
							<b>R53.667,40\$</b>

**4.3** – Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

**4.4** – As despesas com execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:

**3.3.90.30.00.2.05.03.15.452.0007.2.0063**  
**3.3.90.30.00.2.03.01.12.631.0014.2.0024**  
**3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0075**  
**3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0002.2.0046**

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**5.1** – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



licitação.

# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

---

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

**6.1** - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a

---

### **CONTRATADA. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

---

**7.1** De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

**7.2** Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.3** De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra "c" e "d" desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**7.4** Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

**7.5** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

**7.6** No caso de declaração de idoneidade, prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**7.7** A in adimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

**7.8** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**7.9** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**7.10** De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

---

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

---

**8.1** - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

**8.2** - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em quatro vias para todos os fins de direito.

Oratórios, 23 de abril de 2021

---

#### Contratante

**MUNICIPIO DE ORATÓRIOS**

**CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

#### Contratado

**MAGALHÃES IND. E COMÉRCIO EIRELI -ME**

**CAMILA DOS SANTOS M. SILVA,**

Empresária